

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA N.º 027/2023, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA TRANSLADAR LTDA., QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Lucas Dorini Sabbato, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 10.097/2025, atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 460/2025-DP.

A CLÍNICA MÉDICA TRANSLADAR LTDA - ME, com sede na Rua Wenceslau Braz nº 29, Bairro Centro, Loanda/Paraná, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ sob n.º 23.499.444/0001-19, por seu representante legal, Sra. DAIANA OLIVEIRA DE CAMARGO, CPF nº 297.289.388-37.

AS PARTES celebram este Termo de Rescisão de Contrato, de forma amigável, de acordo com o artigo 79, II da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 130, II da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Credenciamento de Clínica n.º 027/2023, que tem por objeto a realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, na forma da **Cláusula NONA, inciso II, alínea ‘b’**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada deverá manter sob sua guarda e sigilo, em ordem e à disposição do Detran/PR para eventuais verificações, mesmo após encerramento de suas atividades, os documentos médicos e psicológicos, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme artigo 325 do

CTB e Art. 30, Inciso I do Decreto Estadual nº 9.174/2010, conforme estabelecido no artigo 58 do Edital de Credenciamento 01/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A presente rescisão não exime a contratada de eventuais penalidades apuradas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões, que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

LUCAS DORINI SABBATO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DO DETRAN/PR¹

DAIANA OLIVEIRA DE CAMARGO
CLÍNICA MÉDICA TRANSLADAR LTDA –
ME

**CLAUDIA ROSIANI DE ALENCAR
PEREIRA DA SILVA**
TESTEMUNHA

RODRIGO DE QUADROS STORGATTO
TESTEMUNHA

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 460/2025 – DP

Documento: **TERMORESCISAO027.2023CLINICAMEDICATransladar23.242.9054.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Dorini Sabbato** em 26/06/2025 16:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudia Rosiani de Alencar Pereira da Silva (XXX.115.039-XX)** em 25/06/2025 15:17 Local: DETRAN/CONTR/CLINICAS, **Rodrigo de Quadros Storgatto (XXX.093.849-XX)** em 27/06/2025 09:51 Local: DETRAN/COOGS.

Assinatura Simples realizada por: **Daiana Oliveira de Camargo (XXX.289.388-XX)** em 26/06/2025 14:13 Local: 23.499.444/0001-19.

Inserido ao protocolo **23.242.905-4** por: **Claudia Rosiani de Alencar Pereira da Silva** em: 25/06/2025 15:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fde15a3c72ad05c384dc390c107a9bdf.